



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 52 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o Recadastramento e Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Professora Sumaia Salles Cozac, para as modalidades Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA- GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021 e com fundamento no Art. 211 da Constituição Federal (CF), nos artigos 8º e 11º, Inciso III e IV da Lei Federal de Diretrizes e Base da Educação LDB – (Lei nº 9.394/1996), Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022 e Parecer CME nº 15 aprovado em 11 de maio de 2026.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Aprovar o Recadastramento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Professora Sumaia Salles Cozac, inscrita no CNPJ sob o nº 09.463.850/0001-09, localizada na Rua 7 de Setembro nº 1.651, município de Cristalina/Goiás, para oferta da Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental com 04 (quatro) anos de duração, tendo seu vencimento em 27 de maio de 2030.


**Art. 2º.** Determinar que o representante legal da Unidade Escolar observe o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

**Art. 3º.** Em todos os documentos expedidos pela instituição educacional deverá constar o número da Resolução do ato de autorização do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.

**Art. 4º.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 5º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 27 dias do mês de maio de 2026

  
Cândida Lúcia Resende Cozac-Presidente  
Maria Cristina Jorge Maróstica-Vice-Presidente  
Tiago Gonçalves Corrêa-Secretário  
Anete Guimarães Amaral  
Charles Lopes de Jesus  
Lúcia Maria Paixão Alves



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

Mônica de Jesus Gonçalves  
Rita Paula Vieira dos Santos  
Daniela das Graças Silva Oliveira

**TITULARES**

Adriana Ferreira Vasco Martins Neves  
Ana Cristina Teixeira Fonseca Lemos  
Andreia Carvalho dos Santos  
Erlane Nunes Rodrigues Schneider  
Karla Ferreira Abadia  
Syleilza Almeida Souza  
Viviany Brasil Cuba Santos  
Zenilde Matos de Oliveira  
Ricardo Cavalcanti de Oliveira

**SUPLENTES**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ASSINATURA:

Art. 1º - Aprovar a Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, que cria o Conselho Municipal de Educação de Cristalina, para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental com 09 (nove) vagas de direção, tendo seu funcionamento a partir de 2022.

Art. 2º - Determinar que o recrutamento legal da Comissão Escolar existente e prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta são para apresentar seus pedidos de inscrição, conforme Resolução vigente.

Art. 3º - Conceder as dispensas expedidas para instituição educacional do qual o titular o representante legal ou o titular do cargo de CME de Cristalina que já atuou em outro município.

Art. 4º - Os casos previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, em 27 dias do mês de maio de 2021.

Carolina Lúcia Pereira dos Santos - Presidente  
Rita Cristina Jorge Mendes - Vice-Presidente  
Tiago Gonçalves Soares - Secretário  
Ana Carolina Amorim  
Carolina Lopes de Jesus  
Lúcia Maria Pardo Alves